

Permanência da legalidade autoritária na nova ordem jurídica instituída pela Constituição da República de 1988: manifestação da cultura jurídica autoritária no âmbito doutrinário.

Bruna Vargas Cunda (bolsista) e **José Carlos Moreira da Silva Filho** (orientador)

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Av. Ipiranga, 6681 - Partenon - Porto Alegre/RS - CEP: 90619-900, BPA/PUCRS.

Resumo

O golpe militar de 1964 estabeleceu o início de uma ditadura militar, a qual impôs um golpe à Constituição vigente, que vigorou por 21 anos. No livro *Ditadura e Repressão*, Anthony W. Pereira diz que o regime militar brasileiro buscou agir “dentro da lei”, ocorrendo uma cooperação entre os poderes militar e judicial, havendo, uma judicialização da repressão política.

A atual Constituição Brasileira demarca uma transição política, mas, também, uma relação de continuidade com a ordem jurídica anterior, demarcando a idéia de uma legalidade autoritária que influencia na continuidade de uma cultura jurídica autoritária. Uma das formas de manifestação desta cultura jurídica autoritária se apresenta nos livros didáticos utilizados nos cursos de direito, chamados de manuais.

Partindo da hipótese de que os manuais didáticos utilizados nos cursos de direito, quase não mencionam o surgimento da nova ordem constitucional em sentido de ruptura com a ordem autoritária que a precedeu. Procurou-se fazer uma pesquisa em alguns dos mais representativos manuais utilizados em três áreas do direito: civil, administrativo e constitucional. Mediante análise dos manuais, no total de 21 livros, foram respondidas duas questões: a primeira, se o livro menciona o contexto da criação da Constituição de 1988 e a outra se o livro classifica a Constituição da República como continuidade da ordem jurídica anterior ou ruptura com a ordem jurídica anterior.

Com base nos dados obtidos na análise desses manuais, conclui-se, que 11 livros, ou seja, 52% não tratam do contexto de emergência da constituição de 1988. Apenas 6 livros, 19%, menciona pouco e 4 livros, 29%, menciona razoavelmente. Destes livros que mencionam o ocorrido, apenas 5 afirmam que há uma ruptura com a ordem jurídica anterior e 2 afirmam que há uma continuidade. Sendo que os que não se pronunciam sobre o assunto pode ser entendido como uma ideia de continuidade, pois ao não mencionar uma ruptura entende-se que o autor acredita que a ruptura não ocorreu ou que ela não é significativa para ser instaurada uma democracia efetiva.

O saldo geral que se tem é o de um certo avanço em relação à tradicional timidez dos manuais diante do tema, mas ainda com claro predomínio de um certo desprezo à questão. Boa parte dos principais manuais usados nos cursos de direito corroboram para a não efetivação da ruptura que deveria ser implementada com a criação da nova Constituição em 1988 e contribuem para a permanência da cultura jurídica autoritária.

Palavras-chave

Justiça transicional; legalidade autoritária; nova ordem jurídica.